



# STJ decide prescrição para revisional de cédulas de crédito rural

12/03/2015

Por conta da recorrência de recursos sobre o mesmo tema, a 2ª seção do Superior Tribunal Justiça será responsável pelo julgamento de recurso repetitivo que definirá o tempo de prescrição para ações revisionais com repetição de indébito referentes a cédulas de crédito rural.

A decisão é de Raul Araújo, ministro do STJ. O andamento dos recursos especiais idênticos ao tema deverão ser suspensos na segunda instância até a análise final do caso. A tese definida pelo STJ servirá para orientar a solução de todas os demais processos. Novos recursos ao tribunal não serão admitidos quando sustentarem posição contrária.

Raul Araújo também determinou que a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), a Federação Brasileira de Bancos (Febraban) e o Banco Central do Brasil (Bacen) têm o direito de se manifestar sobre o caso, conforme determina o artigo 543-C, parágrafo 4º, do [Código de Processo Civil](#) e a Resolução 8/08 do STJ. *Com informações da Assessoria de Imprensa do STJ.*

## Recurso Repetitivo 919.

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2015-mar-12/stj-decide-prescricao-revisional-cedulas-credito-rural/>